



SUMÁRIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO..... 1
CORREGEDORIA..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO..... 2

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 85, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para conduzir processo sancionador em licitações e contratos, no âmbito da Sede da Funai, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Membro	GILBERTO EULÁLIO DE LUNA	1707890	CCOMP
Membro	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	3144808	CCOMP
Membro	LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO	2817838	CCOMP

Art. 2º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024 requererá a instauração de processo sancionador, a ser conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 166, de 26 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 82, de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

PORTARIA Nº 2/CR-RNG/FUNAI, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000193/2024-56 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa prestadora de serviços continuados terceirizados de limpeza e conservação dos bens imóveis, recepção e de



Brasília, 01 de julho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 124 - p. 2

motorista, atendendo toda a demanda da Coordenação Regional do Rio Negro e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08780.000190/2024-12:

João Cláudio de Andrade Moreira - Matrícula SIAPE nº 3051802;

Matheus Vendramini Carvalho - Matrícula SIAPE nº 3145690 e

Elder Paulo Ribas da Silva, Matrícula SIAPE nº 1821278.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR/MA/FUNAI Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada, pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 399, de 04 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 121/2024, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa EARAÚJO GUMARÃES EIRELI, CNPJ: 06.211.864/0001-39, como objetivo para realização de reforma predial na CTL de Barra do Corda I -MA e Jenipapo dos Vieiras/MA, conforme projeto básico.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	JOSÉ DILAMAR ARAÚJO POMPEU	253.955.053-34	0446482	CTL BARRA CORDA I -MA
Gestor Substituto	-	-	-	-
Fiscal Administrativo Titular	ERISMAR CONSTÂNCIO DA CRUZ	333.795.643-20	0446822	CTL JENIPAPAPO DOS VIEIRAS -MA
Fiscal Administrativo Substituto	-	-	-	-

Art. 2º. Designar a servidora ERISMAR CONSTÂNCIO DA CRUZ matrícula nº 0446822, CPF nº 333.795.643-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WANESSA DE MENESES SOUSA

Coordenadora Regional substituta